

LEI N° 027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1948.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ - Os vencimentos dos funcionários do Município ficam elevados nos termos desta lei.

~~Art. 2º~~ - Os padrões de vencimentos com designações alfabéticas são os relacionados na tabela anexa, parte integrante desta lei.

~~Art. 3º~~ - Fica reclassificada a Função Gratificada de Secretário, criada pela lei n° 1, de 24 de janeiro de 1948, em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

~~Art. 4º~~ - Os vencimentos estipulados nesta Lei serão pagos a partir de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 20 de dezembro de 1948.

~~EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.